

**CIDADE DE EVERETT
PROGRAMA DE ENERGIA DE EVERETT**

PLANO DE AGREGAÇÃO

3 de Setembro de 2025

ÍNDICE

- I. Finalidade
- II. Definições
- III. Requisitos do processo
 - A. Início do processo
 - B. Consulta ao DOER
 - C. Análise pública
- IV. Elementos do Plano
 - A. Estrutura organizacional do Programa
 - B. Operações do programa
 - 1. Requisitos estatutários
 - 2. Contratação do fornecedor
 - 3. Informações sobre o produto
 - 4. Outras fontes de financiamento/outros custos para os participantes
 - 5. Inscrição do consumidor
 - 6. Notificações ao consumidor
 - 7. Informações atuais sobre o Programa
 - 8. Término do Programa
 - C. Direitos e responsabilidades dos participantes do Programa
- V. Revisão do Departamento dos Planos de Agregação Municipais
- VI. Relatórios anuais
- VII. Notificações à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica
 - A. Preenchimento do Plano
 - B. Acordo de fornecimento de energia
- VIII. Alterações no Plano e no Programa
 - A. Processo de revisão do Plano
 - B. Consultor do Programa
- IX. Programas Municipais de Agregação LICSS

Anexo 1 – Informações de contato relacionadas ao Plano

Anexo 2 – Notificação de não adesão (Opt-Out)

I. FINALIDADE

A Cidade de Everett desenvolveu seu Plano de Agregação municipal de acordo com a legislação de Massachusetts relacionada à agregação pública dos consumidores de energia elétrica. Esse plano contém informações sobre a estrutura, operações, serviços, financiamento e políticas do Plano da Cidade. O Plano foi desenvolvido tendo como consultores o Colonial Power Group, Inc. e o Departamento de Recursos Energéticos de Massachusetts e é coerente com as Diretrizes de Agregação Municipal desenvolvidas pelo Departamento de Serviços Públicos de Massachusetts.

A finalidade desse Plano é representar os interesses dos consumidores nos mercados competitivos de energia. Ele busca agregar os consumidores da Cidade para negociar as tarifas de energia elétrica. Ele reúne o poder de compra de mais de 50.000 consumidores. A Cidade busca assumir um controle maior de suas opções energéticas, incluindo aperfeiçoar sua capacidade de obter economia nos preços das tarifas, estabilidade dos preços e a porcentagem de conteúdo de energia renovável. A participação no Plano é voluntária para todos os consumidores. Os consumidores podem recusar os serviços fornecidos através do Plano e escolher uma opção alternativa de fornecimento.

II. DEFINIÇÕES

Relatório anual – significa o relatório que a Cidade enviará anualmente ao Departamento, incluindo as informações sobre o Programa do ano anterior (ver Seção VI, abaixo).

Consumidor de inscrição automática – indica um Consumidor de Energia Elétrica qualificado para ser inscrito no Programa, que inclui uma opção de opt-out (não adesão), especificamente, todos os consumidores do Serviço Básico, exceto aqueles que (1) informaram à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica que não querem que as informações de sua conta sejam compartilhadas com seu município, ou (2) estão participando de um programa opcional “green power” (“energia verde”) que exige que eles permaneçam com o Serviço Básico.

Serviço Básico – significa o produto de fornecimento de eletricidade feito pela Companhia de Distribuição de Energia Elétrica aos Consumidores de Energia Elétrica que não estão recebendo um produto de fornecimento de energia elétrica de um Fornecedor Competitivo ou através de participação no Programa.

Cidade – significa a Cidade de Everett.

Fornecedor Competitivo – significa uma entidade com licença do Departamento para vender produtos de fornecimento de eletricidade aos Consumidores de Energia Elétrica, conforme definido na regulamentação 220 CMR 11.02.

Consultor – significa a entidade escolhida pela Cidade para auxiliar no desenvolvimento e operacionalização do Plano e do Programa.

DOER – significa o Departamento de Recursos Energéticos de Massachusetts (Massachusetts Department of Energy Resources).

Melhores Práticas do DOER – significa as *Melhores Práticas Recomendadas pelo DOER para o avanço da energia limpa nos Planos de Agregação Municipais*, conforme suas eventuais alterações realizadas de tempos em tempos.

Produto Padrão – significa o Produto que os Participantes do Programa recebem, a menos que tenham selecionado de forma afirmativa outro Produto.

Departamento – indica o Departamento de Serviços Públicos de Massachusetts (Massachusetts Department of Public Utilities).

Consumidor de Energia Elétrica – significa o consumidor registrado de uma conta na Companhia de Distribuição de Energia Elétrica.

Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (Electric Distribution Company) ou EDC – significa Massachusetts Electric Company cujo nome fantasia é National Grid.

Acordo de Fornecimento de Energia Elétrica (Electric Supply Agreement), ou ESA – significa um contrato entre a Cidade e um Fornecedor do Programa de fornecimento de energia elétrica para o Programa.

Empresa intermediária de serviços de eletricidade – significa uma entidade com licença do Departamento para facilitar ou de outra forma providenciar a compra e venda de fornecimento de energia elétrica e serviços relacionados aos consumidores, conforme definido na regulamentação 220 CMR 11.02.

População de Justiça Ambiental (Environmental Justice Population) – em Massachusetts, uma população de justiça ambiental é a população residente de uma área que atende a um ou mais dos seguintes critérios:

- a renda familiar anual média não é superior a 65% da renda familiar média anual do estado;
- as minorias representam 40% ou mais da população;
- 25% ou mais das famílias não têm proficiência na língua inglesa; ou
- as minorias representam 25% ou mais da população e a renda familiar média anual da Cidade em que a população residente está localizada não é superior a

150% da renda familiar média anual do estado.¹

Diretrizes – significa as Diretrizes de Agregação Municipais aprovadas pelo Departamento na D.P.U. 23-67, conforme suas eventuais alterações realizadas de tempos em tempos.

kWh – significa quilowatt-hora.

LICSSTGU – significa uma Unidade de Geração de Tarifa de Energia Solar Compartilhada de Comunidade de Baixa Renda (Low-Income Community Shared Solar Tariff Generation Unit), conforme definido no Regulamento do Programa SMART (Solar Massachusetts Renewable Target).

Diretriz LICSS – significa a Diretriz DOER sobre Programas Alternativos para Unidades de Geração de Tarifa de Energia Solar Compartilhada pela Comunidade e Unidades de Geração de Tarifa de Energia Solar Compartilhada de Comunidade de Baixa Renda.

Programa de Agregação Municipal LICSS – significa um programa de energia solar compartilhada por uma comunidade de baixa renda, oferecido através de um Programa, conforme definido no Regulamento do Programa SMART e nas Diretrizes LICSS.

Municipalidade – significa uma cidade ou vilarejo (ou grupo de cidades ou vilarejos) que (1) opera um Programa conforme a G.L. c. 164, § 134(a), ou (2) submeteu um Plano à aprovação do Departamento.

Produto Opt-In – significa um Produto que os Participantes do Programa devem explicitamente selecionar para receber.

Notificação Opt-Out (não adesão) – significa o documento enviado aos Consumidores de Inscrição Automática para informá-los sobre o seu direito de não aderir a tal inscrição (ver Seção IV.B.6.a, abaixo).

Participante – significa um Consumidor de Energia Elétrica que esteja participando do Programa.

Petição – significa uma petição enviada por uma Municipalidade ao Departamento para análise e aprovação de um Plano.

Plano – significa esse plano de agregação municipal.

Produto – significa um produto de fornecimento de energia elétrica disponível aos Participantes do Programa.

¹ Ver “[Environmental Justice Policy of the Executive Office of Energy and Environmental Affairs](https://www.mass.gov/doc/environmental-justice-policy6242021-update/download)” (atualizada em 24 de junho de 2021) disponível em <https://www.mass.gov/doc/environmental-justice-policy6242021-update/download>.

Programa – significa o Programa de Energia de Everett da Cidade, que agrega os Consumidores de Energia Elétrica localizados dentro de seus limites municipais, para fins de aquisição de fornecimento de energia elétrica e produtos e serviços relacionados à energia elétrica, conforme a G.L. c. 164, § 134(a).

Fornecedor do Programa – significa um Fornecedor Competitivo que está fornecendo eletricidade e, se aplicável, produtos e serviços relacionados à energia aos Participantes.

Regulamento do Programa SMART – significa o regulamento promulgado pelo DOER para estabelecer um programa de metas de energia renovável solar em Massachusetts, para incentivar o uso e o desenvolvimento contínuos da geração de energia solar na Comunidade.

III. REQUISITOS DO PROCESSO

- A. Início do Processo – A Cidade obteve a autorização, por maioria de votos de sua Câmara Municipal para iniciar um processo para desenvolver um plano de agregação municipal em 28 de abril de 2025.
- B. Consulta ao DOER – A Cidade consultou o DOER sobre o desenvolvimento de seu Plano, conforme a G.L. c. 164, § 134(a), em 27 de maio de 2025.
- C. Análise pública – A Cidade disponibilizou seu Plano proposto para análise pública de 4 de Setembro de 2025 a 4 de outubro de 2025, através de um link em destaque em seu website municipal.

IV. ELEMENTOS DO PLANO

- A. Estrutura organizacional do Programa – A Tabela IV.A identifica a entidade ou entidades (Cidade, Consultor, Fornecedor do Programa) que realizará as principais funções do Programa. Ver Diretrizes, Seção IV.A.

Tabela IV.A – Estrutura Organizacional				
Principais funções	Entidade executante			Seção do Plano com a descrição das tarefas
	Cidade	Consultor	Fornecedor	
Contatos/Representantes/ Agentes				
Representante Municipal / Agente perante o Departamento (i)	X	X		<i>Seção IV e Anexo I</i>
Representante no DOER		X		<i>Seção III.B</i>

Tabela IV.A – Estrutura Organizacional				
Principais funções	Entidade executante			Seção do Plano com a descrição das tarefas
	Cidade	Consultor	Fornecedor	
Representante nas Companhias de Distribuição de Energia Elétrica		X		<i>Seção VII</i>
Elementos do Plano				
Contratação do fornecedor	X	X		<i>Seção IV.B.2</i>
Determinação do Produto	X			<i>Seção IV.B.3</i>
Outros financiamentos/custos	X			<i>Seção IV.B.4</i>
Inscrição do consumidor			X	<i>Seção IV.B.5</i>
Notificações ao Consumidor/Divulgação/Educação	X	X		<i>Seção IV.B.6</i>
Informações atuais sobre o Programa	X	X		<i>Seção IV.B.7</i>
Término do Programa	X			<i>Seção IV.B.8</i>
Relatórios anuais		X		<i>Seção VI</i>
Atendimento ao Consumidor (i)	X	X	ASD	
Outros (<i>descrição</i>)				

(i) As informações de contato necessárias relacionadas ao Plano são fornecidas no Anexo 1.

B. Operações do Programa

1. Requisitos estatutários – De acordo com a G.L. c. 164, § 134(a), um Plano deve fornecer:

- a. Acesso Universal – Todos os consumidores que residem dentro dos limites municipais estarão qualificados para participar do Programa, seja através de um processo de inscrição automática ou mediante solicitação do consumidor para entrar no Programa (ver Seção IV.B.5, abaixo).

- b. Confiabilidade – A Cidade contratou os serviços de consultoria do Colonial Power Group, Inc., uma empresa intermediária de serviços de eletricidade aprovada pelo Departamento, com licença para fornecer serviços de consultoria relacionados à agregação municipal. A Cidade oferece isso como uma demonstração de que tem a expertise técnica necessária para operar e administrar o Programa.
- c. Tratamento equitativo a todas as classes de consumidores – A tabela IV.B.1.c identifica os elementos do Plano para os quais o tratamento entre as classes de consumidores (ou subclasses) podem variar para garantir um tratamento equitativo. A Cidade antecipa que será razoável e apropriado haver um tratamento variado que reflita as características díspares de cada classe de consumidor.

As classes e subclasses de consumidores diferem em diversos aspectos, como a carga elétrica, padrões de consumo de eletricidade ou fatores de carga, interesse e capacidade de dar suporte à energia renovável aprimorada ou às oportunidades descritas nas Melhores Práticas do DOER ou fatores associados a Populações de Justiça Ambiental, como proficiência em inglês. Espera-se que essas distinções afetem todos os aspectos da operação do Programa. Por exemplo, os esforços eficazes e responsivos de contratação, determinação do produto, inscrição, notificação e de educação contínua do consumidor irão apresentar variações entre os consumidores residenciais e os consumidores comerciais ou industriais, devido às diferenças entre os consumidores dessas classes e de seus padrões de consumo. Esses fatores irão necessariamente afetar as melhores práticas do Programa em todas as tarefas descritas na Tabela IV.B.1.c, abaixo. Também são descritos abaixo, no texto relevante para cada tarefa, diversos outros exemplos de tratamento diversificado apropriado.

Tabela IV.B.1.c Tratamento equitativo das classes de consumidores					
Elemento do Plano					
Contratação do fornecedor (§ IV.B.2)	Definição da tarifa do Produto/Conteúdo de energia renovável (§ IV.B.3)	Outras fontes de financiamento/custos (§ IV.B.4)	Inscrição do consumidor (§ IV.B.5)	Notificação ao Consumidor (§ IV.B.6)	Informações atuais sobre o Programa (§ IV.B.7)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

2. Contratação do fornecedor – a Tabela IV.B.2 identifica: (1) as ações que a

Cidade espera tomar, após o Departamento ter aprovado o Plano, para obter o fornecimento de serviços para o Programa; e (2) o cronograma esperado para cada ação, identificando o número de dias após a aprovação do Departamento, com base na suposição de que o Departamento aprove o Plano no Dia 0. Como descrito acima na Seção IV.B.1.c, embora o processo abaixo seja normalmente aplicado para a aquisição de fornecimento de serviços do Programa, podem ser empregadas abordagens alternativas para algumas classes ou subclasses, por exemplo, no contexto de aquisição de fontes locais de energia renovável consistentes com as Melhores Práticas do DOER.

Tabela IV.B.2 – Contratação do fornecedor	
Etapas da contratação	Prazos previstos
<i>Notificar a EDC (Electric Distribution Company) sobre a aprovação por parte do Departamento</i>	2-4 dias úteis
<i>Apresentar o cronograma de contratação à EDC (i)</i>	<=14 dias
<i>Emitir RFQs/RFPs (Solicitação de propostas/Solicitação de orçamentos)</i>	ASD
<i>Avaliar/selecionar as propostas</i>	ASD
<i>Negociar/executar os contratos</i>	ASD
<i>Outros (descrição)</i>	ASD

- (i) A Cidade fornecerá à EDC avisos mensais de atualização sobre seu cronograma de contratação e também enviará todos os avisos relacionados ao cronograma de contratação no processo protocolado pelo Departamento para revisar o Programa até o momento da entrega de um aviso de execução de um ESA (Energy Services Agreement).

3. Informações sobre o Produto – a Tabela IV.B.3 identifica, para cada Produto, (1) os componentes das tarifas que serão cobradas dos Participantes, e (2) o conteúdo de energia renovável, incluindo os tipos de recursos de energia renovável que compõem o componente voluntário. Todos os fundos coletados com as tarifas serão usados especificamente em benefício do Programa.

Tabela IV.B.3 – Informações sobre o produto		
		Produto(s) [ASD]
Componentes da Tarifa (em US\$/kWh)		
Fornecimento e conteúdo de energia renovável		ASD
Serviços do Consultor		US\$ 0,001
Serviços municipais		ASD
Outros Serviços (descrição)		ASD
TOTAL		
Conteúdo de energia renovável (em % do total)		
Exigido		
Voluntário	RPS Classe I	ASD
	National Wind	ASD
	Outros (descrição)	ASD
TOTAL		
Nome do Fornecedor		ASD
Datas de entrada em vigor		ASD

Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, as informações sobre o produto podem variar dependendo da classe ou subclasse do consumidor. A Cidade ainda não determinou, e alterará de tempos em tempos: (1) o número de Produtos a ser oferecido pelo Plano; (2) o valor dos componentes da tarifa de cada Produto, (3) o nível de conteúdo de energia renovável de cada Produto, ou (4) se incluirá, e em que nível, um componente da tarifa relativo a Serviços Municipais. O Prefeito tomará as decisões finais sobre o número de produtos oferecidos e as características de cada um, com base nos preços de mercado de fornecimento de energia e conteúdo de energia renovável na ocasião de qualquer processo de licitação competitiva e após considerar as contribuições dos Consumidores de Energia Elétrica e do Consultor. Se a Cidade escolher incluir um componente da tarifa para os Serviços Municipais, todos os fundos coletados para tal componente da tarifa serão usados especificamente em benefício do Programa.

Para determinar sobre as escolhas de produtos e conteúdo de energia renovável de cada produto, o Prefeito considerará os objetivos do Programa relacionados aos preços competitivos, estabilidade de preços, políticas e metas ambientais e outras políticas municipais ou estaduais (por exemplo, promover os interesses dos consumidores de baixa renda, fomentar o desenvolvimento de negócios ou buscar as opções descritas nas Melhores Práticas do DOER). Considerando que os preços de mercado do fornecimento de energia elétrica e conteúdo de energia renovável estão sempre mudando e podem ser extremamente voláteis, espera-se que os preços apresentados no momento de qualquer processo de licitação competitivo tenham uma influência substancial na decisão da Cidade sobre a quantidade, se houver, de conteúdo renovável adicional acima dos requisitos mínimos estaduais a ser incluído no(s) produto(s) selecionado(s) em cada ciclo.

A Cidade ainda não determinou se oferecerá outros produtos e serviços relacionados à energia. As decisões sobre se haverá e como seria (por exemplo opt-out ou opt-in) a oferta de

outros produtos e serviços relacionados à energia serão baseadas no valor líquido projetado para alguns ou todos os Participantes.

Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, o plano reconhece que algumas subclasses de consumidores diferem em termos materiais em carga elétrica, padrões de consumo de energia elétrica e fatores de carga. Portanto, o Programa pode oferecer a essas subclasses tarifas diferentes, para reduzir os resultados negativos para outras classes de consumidores. Por exemplo, Consumidores de Energia Elétrica industriais de grande porte que (i) sejam novos Consumidores de inscrição automática, (ii) tenham previamente decidido não participar do Programa (opt-out) ou (iii) estejam sendo atendidos por um Fornecedor Competitivo podem solicitar juntar-se ao Programa. Considerando o alto uso mensal desses consumidores, a inscrição pode ser feita pelo preço de mercado em vigor no momento.

O Plano aborda como a Cidade atualizará essa tabela na Seção IV.B.7 (Informações atuais sobre o Programa), abaixo.

4. Outras fontes de financiamento/outros custos para os participantes – A Cidade não identificou outras fontes de financiamento. Os Participantes não incorrerão em outros custos além daqueles incorridos através dos componentes da tarifa do Produto. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, o financiamento do produto ou seus custos podem variar dependendo da classe ou subclasse do consumidor.

5. Inscrição do Consumidor

- a. Inscrição inicial – Antes da inscrição, a Cidade enviará uma Notificação de não adesão (Opt-Out) aos Consumidores de inscrição automática, informando-os de que serão inscritos automaticamente no Programa, a menos que tomem a(s) medida(s) especificadas na Notificação de não adesão (Opt-Out). A Cidade dará aos consumidores um prazo de, no mínimo, 30 dias corridos (mais seis dias para levar em conta o envio e entrega) para não aderir (opt-out) ao Programa. Após esse prazo, a Cidade inscreverá os Consumidores de inscrição automática de acordo com as exigências da Companhia de Distribuição de Energia Elétrica. Os Consumidores de inscrição automática que não escolherem a opção opt-out (de não aderir ao Programa) serão inscritos no Produto Padrão, a menos que notifiquem a Cidade de que querem receber um Produto Opt-In. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, a inscrição do consumidor pode variar conforme sua classe ou subclasse.

De acordo com as Diretrizes, se a Cidade não iniciar a inscrição inicial dos Participantes dentro de dois anos após a aprovação do Departamento, o Departamento considerará que o Programa foi rescindido. A Cidade ainda reconhece que, se ela quiser restabelecer o Programa posteriormente, ela deverá seguir as

exigências processuais definidas nas Diretrizes, Seção III.

- b. Inscrição em andamento – Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, a inscrição do consumidor em andamento pode variar conforme sua classe ou subclasse, incluindo, por exemplo, em relação aos consumidores industriais de grande porte. Periodicamente, a Cidade irá (1) inscrever automaticamente novos Clientes de inscrição automática, com exceção de novos Clientes de inscrição automática industriais de grande porte, sujeitos às disposições de opt-out para inscrições iniciais descritas acima; e (2) fornecer aos Clientes que não são de inscrição automática a oportunidade de aderir ao Programa por adesão (opt-in). Os Consumidores de Energia Elétrica industriais de grande porte que (i) sejam novos Consumidores de inscrição automática, (ii) tenham previamente decidido não participar do Programa (opt-out) ou (iii) estejam sendo atendidos por um Fornecedor Competitivo podem solicitar juntar-se ao Programa com tarifas compatíveis com os preços de mercado em vigor no momento.
- c. Inscrição em Protudo Opt-In – Os Consumidores de Energia Elétrica podem optar por participar de um Produto do Programa diretamente online através do website do Programa ou entrando em contato com o Consultor ou o Fornecedor do Programa. A Cidade notificará os Participantes inscritos em um Produto Opt-In antes de quaisquer alterações nas tarifas do produto e/ou no conteúdo de energia renovável. Os Participantes continuarão a receber seu Produto atual, sujeito ao novo preço da tarifa aplicável e do conteúdo de energia renovável no início, a menos que o Participante informe à Cidade de outra forma. Um Participante inscrito em um Produto Opt-In que estiver sendo descontinuado, deverá selecionar explicitamente outro Produto. Se o Participante não fizer a seleção acima mencionada, o Participante será inscrito no Produto Padrão. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, a inscrição no Produto Opt-In pode variar de acordo com a classe ou subclasse do consumidor.

6. Notificações ao Consumidor

- a. Notificação de não adesão (Opt-Out) – A Cidade enviará uma Notificação de não adesão (Opt-Out) a todos os Consumidores de inscrição automática com uma antecedência de, no mínimo, 36 dias corridos antes da inscrição. A Notificação de não adesão (Opt-Out) informará aos consumidores (1) que eles serão automaticamente inscritos no Programa, (2) que eles têm o direito de não aderir (Opt-Out) ao Programa sem nenhuma multa, e (3)

sobre as medidas que eles devem tomar para formalizar a não adesão ao Programa. A Notificação incluirá as informações sobre o Produto relacionadas ao preço, prazo e conteúdo de energia renovável e identificará as medidas que um consumidor deve tomar para selecionar um Produto Opt-In. Finalmente, a Notificação incluirá informações sobre as tarifas do Serviço Básico, incluindo como acessá-lo, e o fato de que ele está disponível para os consumidores sem precisar pagar multas. O Anexo 2 inclui um formulário representativo da Notificação de não adesão (Opt-Out) proposto pela Cidade.

A Cidade (1) enviará as Notificações de não adesão (Opt-Out) em um envelope municipal claramente identificado, que avisa que contém informações importantes sobre a participação, (2) incluirá um envelope de resposta pré-pago para o envio do cartão de resposta Opt-Out, e (3) incluirá um Documento de Acesso ao Idioma separado, que fornecerá instruções sobre como os consumidores podem receber assistência visual ou auditiva sobre as informações do Programa. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, as Notificações de não adesão (Opt-Out) e os procedimentos do consumidor podem variar conforme sua classe ou subclasse.

- b. Notificação de alteração do Produto – A Cidade notificará os Participantes sobre as alterações de preço ou de conteúdo de energia renovável de quaisquer de seus Produtos. A notificação identificará tanto o preço do Produto existente como o novo preço e conteúdo de energia renovável, e identificará as medidas que os Participantes devem tomar se não quiserem mais comprar o Produto existente. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, as notificações sobre as alterações do produto podem variar conforme a classe ou subclasse do consumidor.
- c. Outras notificações
 - (i) Informações gerais sobre o Programa – Após a aprovação de seu Plano, a Cidade poderá fornecer material informativo e educacional relativo ao seu Programa a todos os Consumidores de Energia Elétrica dentro de seus limites territoriais. A Cidade pode solicitar, no máximo trimestralmente, que a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica forneça as informações (nome do consumidor, endereço postal (e endereço de prestação do serviço, se for diferente), e a classe de tarifa) necessárias para fornecer tais notificações. A Cidade não compartilhará

essas informações com os Fornecedores do Programa. No caso de a Cidade enviar notificações ou material educacional aos consumidores inscritos junto a um Fornecedor Competitivo, tal notificação ou material educacional informará a esses consumidores que, se eles se inscreverem no Programa, poderão incorrer em uma taxa de cancelamento antecipado de seu Fornecedor Competitivo e que eles devem verificar com seu Fornecedor Competitivo sobre esse assunto antes de se inscreverem no Programa. Como descrito acima na Seção IV.B.3.c, a notificação ao consumidor e os materiais educacionais e procedimentos poderão variar conforme a classe ou subclasse do consumidor.

- (ii) Comunicações do Fornecedor do Programa – Mediante aprovação da Cidade, um Fornecedor do Programa ativo pode se comunicar com os Participantes sobre o Programa e, se aplicável, produtos ou serviços relacionados à energia.

7. Informações atuais sobre o Programa – A Cidade dará acesso público sobre as informações atuais do Programa indicadas nas seções de (a) a (c), abaixo. A Cidade disponibilizará essas informações ao público através de um link em destaque no website da Cidade. A Tabela IV.B.7 identifica os métodos que serão usados pela Cidade para se comunicar com o público, explicando como acessar essas informações.

Tabela IV.B.7		Acesso público às informações atuais sobre o Programa	
Local	Descrição		
<i>Website do Município</i>	O website da Cidade conterá as informações gerais do Programa e exibirá em destaque um link para o website do Programa.		
<i>Website do Programa</i>	<p>O website do Programa conterá todas as informações atuais e detalhadas sobre o Programa da Cidade. (em https://colonialpowergroup.com/everett/).</p> <p>O website do Programa permite que os visitantes traduzam instantaneamente o conteúdo do site, selecionando uma opção em uma lista de mais de 100 diferentes idiomas. O website respeita os requisitos da ADA (Americans with Disabilities Act), oferecendo recursos de assistência a perfis comuns de portadores de deficiência, incluindo deficiências motoras, deficiências visuais e dislexia.</p>		
<i>Veículos de comunicação / atividades de divulgação</i>	A Cidade empregará tecnologia assistiva para garantir que todos os Consumidores de Energia Elétrica, incluindo os portadores de deficiências físicas que requerem assistência		

Tabela IV.B.7	Acesso público às informações atuais sobre o Programa
Local	Descrição
	visual ou auditiva, sejam devidamente informados. Todas as sessões informativas serão realizadas em locais acessíveis, usualmente na Prefeitura, centros para idosos ou na biblioteca. Os Consumidores de Energia Elétrica que precisarem de assistência (por exemplo, surdos ou com alguma deficiência auditiva, cegos, ou com alguma deficiência visual, terão a oportunidade de solicitar tecnologia assistiva antes dessa apresentação pública. No caso em que as informações informativas não possam ser realizadas pessoalmente, as apresentações serão realizadas online e, como tal, estarão disponíveis aos consumidores com mobilidade limitada.
<i>Contas na mídia social</i>	A Cidade pode publicar notificações de alterações importantes nas páginas da mídia social oficiais que a Cidade utilize para se comunicar com os residentes.
<i>TV municipal com acesso por cabo</i>	A Cidade pode publicar notificações de alterações importantes na TV local de acesso por cabo, se estiver disponível e for apropriado.
<i>Divulgação à mídia local / regional</i>	Anúncios sobre as alterações importantes serão publicadas nos jornais, conforme apropriado.
<i>Publicação de cartazes nos edifícios municipais</i>	Serão afixados anúncios sobre as alterações importantes na Prefeitura e em edifícios públicos (ou seja, biblioteca, centro de idosos, etc.), conforme apropriado.
<i>Departamentos municipais, conselhos e comitês municipais</i>	As atualizações do Programa serão fornecidas à Câmara Municipal da Cidade, conforme apropriado.
<i>Organizações comunitárias</i>	Podem ser fornecidas atualizações do Programa às organizações comunitárias, conforme apropriado.

- a. Informações atualizadas sobre o Produto – A Cidade atualizará as tarifas do Produto e seu conteúdo de energia renovável conforme necessário, no formato indicado na Tabela IV.B.3.
- b. Informações anuais do Programa relativas ao ano anterior – A Cidade fornecerá anualmente ao Departamento as informações sobre o Programa relativas ao ano anterior, conforme exigido pelas Diretrizes.
 - (i) Informações sobre o Produto – componentes da tarifa, conteúdo de energia renovável e participação

- (ii) Informações dos componentes da tarifa do Produto
- (iii) Informações sobre o conteúdo de energia renovável
- (iv) Estrutura organizacional, como determinado na Tabela IV.A
- (v) Tratamento equitativo das classes de consumidores, como determinado na Tabela IV.B.1.c.
- (vi) Atividades de contratação de fornecedores, como determinado na Tabela IV.B.2
- (vii) Representantes de todas as notificações enviadas durante o ano anterior
- (viii) Métodos de Acesso Público, como determinado na Tabela IV.B.7.c.iii, e
- (ix) Outras fontes de financiamento/custos aos participantes, se aplicável.

c. Informações gerais do Programa – A Cidade fornecerá e manterá acesso aos documentos relacionados ao Programa (por exemplo, Plano, ordem do Departamento, comunicados à imprensa do Programa).

8. Término do Programa – A Cidade tomará todas as medidas razoáveis para garantir o fornecimento contínuo de eletricidade aos Participantes. No entanto, o Programa poderá ser rescindido.

a. Possíveis causas de rescisão do Programa – O Programa poderá ser rescindido de duas formas: (1) mediante rescisão ou expiração do contrato sem que tenha sido negociada qualquer extensão, renovação ou contrato subsequente; ou (2) conforme decisão da Cidade para dissolver o Programa.

b. Ações planejadas para reduzir as chances de encerramento – A Cidade, em coordenação com seu Consultor, gerenciará proativamente o Programa com o objetivo de fornecer sistematicamente ofertas atraentes para os Consumidores de Energia Elétrica do Plano. Essas ações incluirão: (1) desenvolver e aplicar estratégias de aquisição estratégicas e prospectivas; (2) modificar e apresentar produtos que atraiam e mantenham o interesse dos Consumidores de Energia Elétrica; (3) projetar operações do Programa e termos de contrato associados para atrair

e manter o interesse dos fornecedores; e (4) prevenir resultados adversos identificando e administrando antecipadamente eventos de mercado ou regulatórios por meio da linguagem do contrato e estratégias operacionais.

- c. Planos de transição em caso de rescisão – Cada Participante receberá uma notificação sobre a rescisão do Programa 90 dias antes do seu término. Em caso de rescisão, os Participantes retornarão ao Serviço Básico ou escolherão individualmente um Fornecedor Competitivo. Essa transferência ocorreria em coordenação com a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica, usando protocolos estabelecidos de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI) e de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos no Relatório do Grupo de Trabalho do EBT.
- d. Notificações – A Cidade notificará a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica e o Departamento 90 dias antes do término planejado do Programa. A notificação da Cidade ao Departamento incluirá cópias de todos os avisos públicos, comunicados à imprensa, postagens em sites e todas as outras comunicações e métodos de comunicação que a Cidade pretenda fornecer aos Participantes e outros Consumidores de Energia Elétrica sobre o término do Programa e o retorno dos Participantes ao Serviço Básico.

Em caso de rescisão do programa, a Cidade não apresentará um novo Plano para aprovação do Departamento por um período mínimo de dois anos a partir da data de término, definida como a data em que a Cidade tiver retornado todos os Participantes ao Serviço Básico. O novo Plano descreverá integralmente as circunstâncias que levaram à rescisão e as medidas que a Cidade tomou para se proteger contra uma segunda rescisão.

C. Direitos e responsabilidades dos Participantes do Programa – Os Participantes poderão: (1) selecionar qualquer um dos Produtos oferecidos à classe ou subclasse de consumidor aplicável; (2) alternar de um Produto para outro entrando em contato com o Fornecedor do Programa ou Consultor; e (3) sair do Programa a qualquer momento sem penalidades, entrando em contato com o Consultor, Fornecedor do Programa ou Companhia de Distribuição de Energia Elétrica.

V. REVISÃO DO DEPARTAMENTO DOS PLANOS DE AGREGAÇÃO MUNICIPAIS

A Cidade enviará esse Plano ao Departamento para análise e aprovação.

VI. RELATÓRIOS ANUAIS

A Cidade enviará anualmente ao Departamento as seguintes informações relacionadas às operações do Programa durante o ano anterior:

- Uma planilha Excel no formato indicado nas Diretrizes, Anexo VI;
- Um documento que inclua os requisitos de informação estabelecidos na Seção IV.B.7.b, acima.

VII. NOTIFICAÇÕES À COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

- A. Apresentação do Plano – A Cidade notificou a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica ao apresentar o Plano ao Departamento. A Cidade notificará a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica ao receber uma ordem do Departamento aprovando o Plano.
- B. Acordo de Fornecimento de Energia – A Cidade (1) notificará a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica, em tempo hábil, quando tiver executado um contrato com um Fornecedor do Programa e (2) fornecerá à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica as informações necessárias para inscrever os clientes no Fornecedor do Programa. A Cidade deverá registrar a notificação em seu processo protocolado. A inscrição do Consumidor começará no mínimo 60 dias após a Cidade fornecer as informações necessárias à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica.

VIII. ALTERAÇÕES NO PLANO E NO PROGRAMA

- A. Processo de revisão do Plano – Caso a Cidade pretenda modificar seu plano de maneira coerente com as Diretrizes, ela concederá pelo menos 30 dias corridos para a análise pública do Plano revisado. Depois da análise pública, a Cidade enviará o Plano revisado ao Departamento com finalidades de informação. A Cidade pode consultar o Departamento para determinar se uma modificação proposta é consistente com as Diretrizes.
- B. Consultor do Programa – Caso a Cidade contrate um novo Consultor, ela notificará o Departamento por escrito, identificando o novo Consultor e incluindo, se aplicável, a documentação comprovando que o Consultor é uma Empresa Intermediária de Serviços de Eletricidade certificada para fornecer serviços de consultoria de agregação municipal (ver Seção IV.B.1.b, acima).

IX. PROGRAMAS MUNICIPAIS DE AGREGAÇÃO LICSS

A Cidade pode tentar implementar um Programa de Agregação Municipal LICSS, caso em que a Cidade deverá submeter o programa ao Departamento para revisão e aprovação. A Cidade

entende que sua apresentação inicial deve incluir uma documentação do DOER comprovando que o Programa de Agregação Municipal LICSS atende aos requisitos dos Regulamentos do Programa SMART e Diretrizes LICSS em vigor na data da apresentação. A apresentação também deve incluir as seguintes informações relacionadas ao Programa de Agregação Municipal LICSS:

- A. Para cada LICSSSTGU participante do Programa de Agregação Municipal LICSS:
- Nome do proprietário/agente autorizado;
 - Localização (nome da cidade/Cidade);
 - Capacidade nominal e produção total de energia anual projetada, em quilowatts e kWhs, respectivamente;
 - Projeção de produção anual de energia que participará do programa, em kWhs;
 - Projeção de fundos de tarifa de compensação base SMART e fundos adicionais a serem pagos anualmente à unidade geradora; e
 - Parcela projetada dos fundos adicionais do SMART a serem repassados anualmente aos consumidores de baixa renda participantes do programa, em dólares e porcentagem dos fundos adicionais do SMART pagos à unidade geradora.
- B. Clientes de baixa renda participantes do Programa de Agregação Municipal LICSS:
- Número de clientes de baixa renda previstos para participar do programa;
 - Projetado anual uso de clientes de baixa renda participantes, em kWhs;
 - Projetado centavos redução por kWh nas contas de energia de famílias de baixa renda participantes clientes resultantes da transferência de fundos SMART; e
 - Projeção de economia na conta mensal para os clientes participantes de baixa renda.
- C. Taxas da Municipalidade/Consultor:
- Fundos SMART a serem pagos à Cidade, em centavos por kWh e total projetado em dólares; e
 - Fundos SMART a serem pagos ao Consultor, em centavos por kWh e total projetado dólares; e

A Cidade deverá disponibilizar publicamente as informações identificadas acima, como determinado na Seção IV.B.7 (Acesso às Informações atualizadas do Programa) e deverá incluir essas mesmas informações em seu Relatório Anual (Seção VI). A Cidade entende que o Departamento analisará o processo para determinar se ele inclui a documentação exigida pelo DOER e as informações do Programa identificadas acima. Uma vez confirmado, o Departamento aprovará o Programa de Agregação Municipal LICSS sem mais solicitações. A aprovação do

Departamento servirá para informar ao DOER que o Programa de Agregação Municipal LICSS está em conformidade com os requisitos do Departamento relacionados a tais programas e essas Diretrizes. A Cidade pode contratar LICSSSTGUs adicionais ou substitutas que atendam aos requisitos dos Regulamentos do Programa SMART e das Diretrizes LICSS então em vigor e deve descrever tais contratos no próximo Relatório Anual da Cidade.

ANEXO 1

Informações de contato

Funcionário municipal que deve ser incluído pelo Departamento em todas as correspondências como representante/agente do Plano perante o Departamento:

Jonatan Frias, Community Planning Specialist (Especialista de Planejamento Comunitário)
617-394-2246

Jonatan.Frias@ci.everett.ma.us

Diversos intervenientes estarão disponíveis para prestar “atendimento ao consumidor” aos Consumidores de Energia Elétrica, como abaixo:

Contato(s) da Cidade:

Jonatan Frias, Community Planning Specialist (Especialista de Planejamento Comunitário)

617-394-2246

Jonatan.Frias@ci.everett.ma.us

Matthew Lattanzi, Esq., Director Planning and Development

617-394-2334

Matt.Lattanzi@ci.everett.ma.us

Katherine Jenkins-Sullivan, Sustainability Planner

617-944-0236

Kate.Jenkins-Sullivan@ci.everett.ma.us

Contato do Consultor:

Colonial Power Group, Inc.

866-485-5858, ramal 1

<https://colonialpowergroup.com/>

Contato do Fornecedor do Programa:

[ASD]

A Cidade pode alterar os nomes dos contatos de atendimento ao consumidor de tempos em tempos. Os atuais nomes de contatos de atendimento ao consumidor serão exibidos em destaque nos websites da Cidade e do Programa.

ANEXO 2

Notificação de não adesão (Opt-Out)



PROGRAMA DE ENERGIA DE EVERETT NOTIFICAÇÃO AO CONSUMIDOR



<Mês> <Dia>, <Ano>

Prezado(a) Consumidor(a) do Serviço Básico de Everett

A Cidade de Everett tem o prazer de anunciar que a empresa _____ foi escolhida como fornecedora para o seu Programa de Energia de Everett ("Programa"). Esse Programa é uma agregação municipal que permite que o governo local combine o poder de compra de seus cidadãos residentes e empresas para lhes proporcionar uma alternativa ao serviço de fornecimento básico de energia National Grid Basic Service (M.G.L. c. 164, § 134). O Programa afeta somente a parte relativa à empresa de fornecimento de energia de sua conta mensal. Ele não afeta a parte relativa à distribuição e entrega da energia de sua conta mensal. A National Grid continuará a distribuir a sua eletricidade, mas Everett escolheu a empresa fornecedora para o Programa. A _____ fornecerá a energia elétrica a todos os consumidores atualmente cadastrados no Serviço Básico (Basic Service) de Everett. Esta carta está sendo enviada com o intuito de explicar a você sobre este Programa de fornecimento de energia elétrica. De acordo com a lei estatal, informamos também sobre os seus direitos e opções caso escolha não participar do Programa.

- ✓ **VOCÊ SERÁ AUTOMATICAMENTE INSCRITO(A) NESTE PROGRAMA**, a menos que escolha não participar e nos comunique não aderir a ele (opt-out).
- ✓ **É OBRIGATÓRIO NOS RESPONDER ATÉ O <DIA> DE <MÊS> DE <ANO>** se não quiser ser automaticamente inscrito(a) no programa.

VOCÊ NÃO NOTARÁ NENHUMA MUDANÇA NO FORNECIMENTO DE SUA ENERGIA ELÉTRICA. A única diferença que poderá observar é que estará escrito o nome da empresa _____ sob a seção "Supply Services" (Serviços de Fornecimento) de sua conta mensal. Você continuará a receber a conta da National Grid. Você continuará a enviar seus pagamentos à National Grid para serem processados. A National Grid continuará a atender às emergências que houver, a fazer a leitura dos medidores e a manter as linhas de distribuição e transmissão. A confiabilidade e a qualidade dos serviços continuarão as mesmas. Além disso, você continuará a ter todos os atuais direitos e proteções como consumidor.

COMPARAÇÃO DE TARIFAS E TERMOS

	Programa de Everett*		National Grid**
	(Somente serviços de fornecimento)		(Somente serviços de fornecimento)
	PADRÃO	OPCIONAL	SERVIÇO BÁSICO
Tarifa			
Residencial	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh
Comercial/Iluminação pública	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh
Instalações industriais	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh	US\$ X,XXXXX por kWh
Conteúdo de energia renovável (ver anexo para saber quais são as porcentagens de conteúdo exigido e voluntário ao ano)	[ASD de acordo com o processo de licitação competitivo]	[ASD de acordo com o processo de licitação competitivo]	Atende aos requisitos de energia renovável de Massachusetts
Duração	_____ 20XX – _____ 20XX <i>[As tarifas se aplicam ao serviço que começa e termina nos dias do mês em que seu medidor é lido em sua área de serviço.]</i>		_____ 20XX – _____ 20XX <i>[As tarifas residenciais e de pequenas empresas mudam a cada 6 meses.] [As tarifas de grandes empresas e indústrias mudam a cada 3 meses.]</i>
Termos de cancelamento do programa	SEM ENCARGOS		É possível que haja um encargo ou crédito de reconciliação <i>[Somente indústrias G-2 e G-3]</i>

*A tarifa inclui a Taxa de consultoria de US\$ 0,001 por kWh para facilitar o Programa de Energia de Everett

* A tarifa inclui a Taxa de Serviços Municipais de US\$ X,XXX por kWh para financiar os custos de pessoal associados ao(s) cargo(s) relacionados ao Planejamento da Sustentabilidade.

*A tarifa pode aumentar devido a alguma alteração na legislação que resulte em um aumento significativo direto nos custos durante a vigência do contrato.

**Há opções GreenUp disponíveis ao preço de US\$ 0,022-US\$ 0,038 per kWh além da tarifa do Serviço Básico da National Grid.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- No lançamento do Programa, a tarifa do Plano de Agregação é inferior à tarifa do Serviço Básico da National Grid. A tarifa do Plano de Agregação é fixa por __ meses, enquanto que a tarifa do Serviço Básico da National Grid sofre alterações duas vezes ao ano, em fevereiro e agosto. Devido a isso, é possível que a tarifa do Plano de Agregação nem sempre seja mais baixa do que a tarifa do Serviço Básico da National Grid. O objetivo da agregação é proporcionar economia de custos durante a vigência do Programa, em comparação com a tarifa do Serviço Básico da National Grid. Entretanto, **NÃO PODEMOS GARANTIR QUE VOCÊ ECONOMIZARÁ NO FUTURO COM O NOVO PROGRAMA.**
- Se você escolher não aderir ao Programa, **NÃO SERÁ COBRADA NENHUMA TAXA POR SUA NÃO ADESÃO (OPT-OUT)** ao Programa e por retornar ao Serviço Básico da National Grid.

"INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO VERSO"

TODOS OS CONSUMIDORES DO SERVIÇO BÁSICO que tiverem recebido esta notificação serão AUTOMATICAMENTE inscritos no Programa e começarão a se beneficiar da tarifa do Plano de Agregação a partir do dia em que for feita a leitura do seu medidor durante o mês de _____. Essa data varia dependendo da área de prestação do serviço. A data de leitura do seu medidor é indicada em sua conta.

CONSULTE SUA CONTA NATIONAL GRID PARA CONFERIR SE HÁ OUTRAS NOTIFICAÇÕES sobre o Programa.

- Sua conta de _____ irá indicar que você foi transferido(a) para o Programa de Everett.
- Sua conta de _____ irá indicar a empresa fornecedora da energia elétrica e a tarifa do Plano de Agregação no campo “Supply Services”.

OS CONSUMIDORES DAS CATEGORIAS DE TARIFA “BUDGET PLAN” OU “LOW-INCOME” QUALIFICADOS continuarão a receber esses benefícios da National Grid.

OS CONSUMIDORES COM PAINEL SOLAR E PARTICIPANTES DE INICIATIVAS DE ENERGIA SOLAR COMUNITÁRIA (COMMUNITY SOLAR) continuarão a receber “net metering” (sistema de compensação de energia elétrica) ou créditos na conta enquanto estiverem inscritos no Programa e o valor desses créditos não será alterado por participarem do Programa.

TODOS OS IMPOSTOS APLICÁVEIS SERÃO COBRADOS como parte dos encargos do fornecimento de energia elétrica do Programa. Você será responsável por identificar e solicitar uma isenção do pagamento de impostos, apresentando a documentação apropriada.

OS CONSUMIDORES DE PEQUENAS EMPRESAS COM ISENÇÃO DE IMPOSTOS devem enviar um e-mail ou fax da cópia de seu Certificado de Isenção de Energia (Energy Exemption Certificate) diretamente para _____ (Fornecedor), no endereço de e-mail _____ (endereço/fax do Fornecedor) para manter seu status de isenção de impostos.

SE VOCÊ, POR CONTA PRÓPRIA, JÁ TIVER ESCOLHIDO UM FORNECEDOR DE SUA PREFERÊNCIA, deverá escolher não aderir (opt-out) a este Programa. Isso garantirá que você continue a receber eletricidade desse fornecedor que você escolheu anteriormente.

SE VOCÊ JÁ TIVER ESCOLHIDO UMA OPÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VERDE ATRAVÉS DA NATIONAL GRID, deverá escolher não aderir (opt-out) a este Programa. Isso garantirá que você continue a receber eletricidade desse fornecedor Green Power.

COMO NÃO ADERIR (OPT-OUT) AO PROGRAMA

- Basta assinar e nos devolver o cartão de não adesão anexo, dentro do envelope pré-pago fornecido; **OU**
- Acesse colonialpowergroup.com/everett e clique no botão “opt-out” e, então, preencha e envie o Formulário de não adesão (Opt-Out); **OU**
- Ligue para a _____ no número _____ e peça para continuar com o National Grid Basic Service.

A QUALQUER MOMENTO APÓS TER SE INSCRITO NO PROGRAMA você poderá cancelar sua participação (opt-out) SEM QUALQUER ENCARGO. Pode ser que demore alguns ciclos de faturamento antes de voltar ao Serviço Básico da National Grid. Se quiser cancelar sua adesão ao Programa após a inscrição inicial, você pode enviar um formulário de não adesão (opt-out) para colonialpowergroup.com/everett **OU** ligar para a _____ no número _____ e pedir a eles que o(a) mantenham no National Grid Basic Service (Serviço Básico da National Grid).

PARA ESCOLHER UM PRODUTO COM UMA PORCENTAGEM MAIOR DE ENERGIA RENOVÁVEL, você pode ligar para a _____ no número _____ e pedir para se inscrever no Produto Opcional da Everett (Everett’s Optional Product).

[A(s) opção(ões) do Produto será(ão) determinada(s) conforme o processo de licitação competitivo. O texto acima é apresentado como um exemplo e será substituído por uma descrição do produto, incluindo preço, prazo, tecnologia, período e local.]

DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA, cada contrato subsequente poderá ter variações no que se refere à tarifa, prazo e talvez fornecedor. Você será automaticamente inscrito(a) no programa no próximo contrato, usufruindo a nova taxa de agregação, a menos que escolha sair dele (opt-out). A nova tarifa do Plano de Agregação poderá ser maior ou menor do que a atual tarifa e o conteúdo de energia renovável voluntário pode ser alterado. Será enviada uma notificação prévia sobre cada renovação automática, para informar você sobre suas opções de fornecimento de energia, caso escolha sair do programa (opt-out).

PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS sobre o Programa da Everett, acesse colonialpowergroup.com/everett ou nos ligue gratuitamente para o número (866) 485-5858, ramal 1.

PARA ACESSAR AS TARIFAS DO SERVIÇO BÁSICO DA NATIONAL GRID, acesse:

- Tarifas residenciais – nationalgridus.com/media/pdfs/billing-payments/electric-rates/ma/resitable.pdf.
- Tarifas comerciais – nationalgridus.com/media/pdfs/billing-payments/electric-rates/ma/commtable.pdf.
- Tarifas industriais – nationalgridus.com/media/pdfs/billing-payments/electric-rates/ma/indtable.pdf.

PROGRAMA DE ENERGIA DE EVERETT
ENVELOPE COM CARTA DE NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE

ASSUNTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO



City of Everett
c/o Competitive Supplier
1 Supplier Street
Supplier, MA 00000

PRESORTED
FIRST-CLASS
MAIL
U.S. POSTAGE
PAID
STAMFORD, CT
PERMIT NO. XXX

John Smith
1 Main Street
Everett, MA 02149

NÃO DESCARTE - IMPORTANTES notícias sobre suas tarifas de eletricidade

PROGRAMA DE ENERGIA DE EVERETT
CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO OPT-OUT (NÃO ADESAO) DO CONSUMIDOR COM ENVELOPE DE RESPOSTA

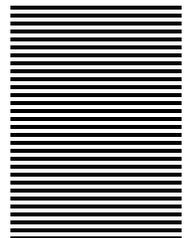
BUSINESS REPLY MAIL

FIRST-CLASS MAIL PERMIT NO. XX MARLBOROUGH, MA

POSTAGE WILL BE PAID BY ADDRESSEE

NO POSTAGE
NECESSARY
IF MAILED
IN THE
UNITED STATES

CITY OF EVERETT
c/o COMPETITIVE SUPPLIER
1 SUPPLIER STREET
SUPPLIER, MA 00000



PROGRAMA DE ENERGIA DE EVERETT
CARTÃO DE RESPOSTA OPT-OUT (NÃO ADESAO)

John Smith
1 Main Street
Everett, MA 02149

Conta nº: #####

Se quiser participar do Programa de Energia de Everett, não precisa tomar nenhuma medida. Sua inscrição no programa será automática.

Instruções para Opt-Out (não aderir ao programa)

Se não quiser participar do programa:

- 1) Assine e escreva a data da assinatura
- 2) Coloque o cartão dentro do envelope que fornecemos
- 3) Envie o envelope pelo correio

O cartão deverá estar assinado pelo consumidor registrado, cujo nome aparece no endereço desse cartão. O envelope deve ter o carimbo do correio com data até _____ para formalizar a não adesão (opt-out) ao Programa antes que você seja inscrito(a) automaticamente.

X

Assinatura

Data

CONTEÚDO DE ENERGIA RENOVÁVEL – Porcentagens exigidas e voluntárias por ano.

Energia de Everett		Ano	Exigido pelo Estado*		Voluntário**[ASD]		TOTAL
			MA Classe I	Outro	MA Classe I	Outro	
Cidade de Everett	PADRÃO (STANDARD, predeterminado) <i>[ASD de acordo com o processo de licitação]</i>	2025	27%	36%	---	---	63%
		2026	30%	39%	---	---	69%
		2027	33%	43%	---	---	76%
	OPCIONAL <i>[ASD de acordo com o processo de licitação]</i>	2025	27%	36%	---	---	63%
		2026	30%	39%	---	---	69%
		2027	33%	43%	---	---	76%
National Grid SERVIÇO BÁSICO		2025	27%	36%	---	---	63%
		2026	30%	39%	---	---	69%
		2027	33%	43%	---	---	76%

*Exigido pelo Estado – Porcentagem mínima obrigatória de recursos de energia renovável exigida pela lei de Massachusetts.

**Voluntário – Conteúdo de energia renovável adicional que exceda o mínimo exigido pelo estado no ano especificado.

Para obter mais informações sobre as exigências de energia renovável de Massachusetts, acesse [mass.gov/info-details/program-summaries](https://www.mass.gov/info-details/program-summaries).